PARECER
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PROJETO DE LEI Nº 010/2025
MENSAGEM DE LEI Nº 643/2025

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe **"Altera a Lei Municipal nº 1867/2023 que Institui o Serviço Voluntario no âmbito da administração Pública Municipal e dá outras Providências".**

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe a alteração da diária prestada pelo serviço voluntario prestado ao município de Buritis que recebera o valor de R$: 70,00 (setenta reais) por dia trabalhado correspondente a (06) seis horas.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão Constituição e Justiça**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 010/2025**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação.**

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Constituição e Justiça** em Reunião realizada no dia 11 de janeiro **de 2025,** opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 010/2025.**

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

Juliana Cibelly dos Santos	Lucas Luiz de Cristo Teixeira	Dhionatas de Tassos Fagner
Vereadora Presidente	**Vereador Relator**	**Vereador Membro**

PARECER
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 010/2025
MENSAGEM DE LEI Nº 643/2025

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe **"Altera a Lei Municipal nº 1867/2023 que Institui o Serviço Voluntario no âmbito da administração Pública Municipal e dá outras Providências".**

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe a alteração da diária prestada pelo serviço voluntario prestado ao município de Buritis que recebera o valor de R$: 70,00 (setenta reais) por dia trabalhado correspondente a (06) seis horas.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, não** recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 010/2025**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto **pela sua aprovação.**

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização** em Reunião realizada no dia 11 de janeiro **de 2025,** opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 010/2025.**

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

Gilberto Aparicio	Renato Leitão dos Santos	José Lopes da Silva Neto
Vereador Presidente	**Vereador Relator**	**Vereador Membro**